ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)
Categoria ETP: Obra permanente sem dedicação de mão de obra exclusiva.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e sinalização viária na Rua Alino Garipe, contemplando dois trechos de recapeamento asfáltico (Trecho 01 com 327,40m + Trecho 03 com 178,20m) e um trecho de implantação de pavimento asfáltico com calçada acessível (Trecho 02 com 157m), no Município de Rio das Antas.

2. Descrição da Necessidade

A presente contratação visa a melhoria da infraestrutura da Rua Alino Garipe, via estratégica de acesso ao Bairro Novo Horizonte que apresenta avançado estado de degradação em seu pavimento atual. A intervenção é prioritária devido ao intenso fluxo de veículos e pedestres na região, potencializado pela proximidade com a Creche Municipal, o que exige condições seguras de trafegabilidade e acessibilidade para o transporte escolar e o deslocamento da comunidade. A execução do recapeamento asfáltico e da pavimentação com calçadas acessíveis visa eliminar riscos de acidentes, garantir o cumprimento das normas de mobilidade urbana e preservar o patrimônio público, evitando o desgaste das camadas estruturais da via. Dessa forma, o investimento proporciona maior durabilidade ao leito viário, reduz custos com manutenções paliativas e promove a melhoria direta na qualidade de vida e no desenvolvimento local de Rio das Antas.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4. Demonstração da previsão da contratação:

Referência 533 / Elemento obras em andamento 344905191
Recurso através de emenda Processo SGPe n, 8100/2025 publicado no Diario Oficial, sendo Objeto a Pavimentação asfáltica para de Rua Alino Garipe, no Bairro Novo Horizonte no valor de 800.000,00 R$.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade:
Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:
Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:
Exigir-se-á na assinatura do contrato caução de 4% (quatro por cento) do valor total de contrato, amparado aos artigos 96, 97 e 98 da Lei 14.133/21, podendo a licitante vencedora do item (projeto), OPTAR por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TITULO DA DIVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCARIA, VALOR ATUALIZADO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, NA HIPOTESE DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO LICITADO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6965f9be4c824

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:
Necessário realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços, com prazo de até 24hrs antes do processo.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:
Possua Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.
Possua Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física ou Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade.
Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;
Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;
Planeje previamente suas atividades;
Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;
Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;
Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
Emitir relatório de horas dos serviços prestados.
Emitir fatura dos serviços executados.
A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviço exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.
Prestar os serviços nos solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município;
Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.
Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;
Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6965f9be4c824

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O levantamento de mercado foi realizado utilizando como balizador principal as tabelas de referência oficiais, como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), adaptadas à desoneração vigente e à realidade da região de Rio das Antas. A estimativa total do investimento contempla todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, mão de obra qualificada, mobilização de maquinário pesado para pavimentação e encargos sociais, assegurando que o orçamento de referência reflita fielmente os valores de mercado para a execução integral dos 662,60 metros de intervenção previstos, garantindo assim a viabilidade econômica do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

7. Estimativas de despesas

Conforme planilha orçamentaria.

8. Descrição da Solução como um todo

A solução técnica adotada compreende a recuperação e expansão da infraestrutura viária da Rua Alino Garipe através de duas metodologias distintas, adequadas ao estado atual de cada segmento. Para os Trechos 01 (327,40m) e 03 (178,20m), a intervenção consiste no recapeamento asfáltico, já o Trecho 02 (157,00m) receberá a implantação completa de pavimento asfáltico, abrangendo desde a regularização e compactação do subleito até a execução das camadas de base e sub-base, culminando no revestimento asfáltico definitivo. Complementarmente, este trecho receberá a execução de passeios públicos (calçadas) em conformidade com as normas de acessibilidade, incluindo sinalização tátil. Por fim, toda a extensão objeto do projeto receberá sinalização viária horizontal e vertical padronizada, garantindo a organização do fluxo e a segurança dos pedestres e veículos.

Sobre as manutenções derivadas de falha na execução, conforme artigo 618 do Código Civil:

- “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo.”

Desta forma, garante-se que, se houver necessidade de alguma manutenção decorrida da execução da obra, esta será prestada pelo contratado.
Conforme prevê a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14133/2021:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

O objeto desta licitação enquadra-se como serviço comum de engenharia. Esta classificação justifica-se pelo fato de que a execução de recapeamento asfáltico, a implantação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6965f9be4c824

de novo pavimento e a construção de calçadas acessíveis na Rua Alino Garipe envolvem ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. Os procedimentos técnicos seguem normas consagradas (como as do DNIT e ABNT), utilizam insumos e equipamentos amplamente disponíveis no mercado e possuem especificações claras que podem ser atendidas por diversas empresas do setor. A natureza do serviço não exige inovações metodológicas ou complexidade técnica excepcional, permitindo que a administração pública adote critérios objetivos de seleção. Portanto, a classificação como serviço comum é adequada, garantindo a competitividade do certame e assegurando que a contratação ocorra de forma eficiente, econômica e com a qualidade necessária para atender ao objeto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A administração optou pelo não parcelamento da solução, decidindo pela execução da obra em lote único, visto que as intervenções nos três trechos da Rua Alino Garipe constituem um projeto de infraestrutura integrado e indivisível sob o aspecto técnico e logístico. A aglutinação dos serviços de recapeamento, pavimentação nova e calçadas em um único contrato garante a unidade estética e funcional da via, além de assegurar que uma única empresa seja responsável pela qualidade global e pelas garantias contratuais de toda a extensão trabalhada. Economicamente, o parcelamento seria desvantajoso para o município, pois acarretaria a perda de economia de escala e o aumento de custos fixos, como a mobilização de maquinário pesado e equipes técnicas para múltiplos canteiros. Além disso, a coordenação de diferentes empresas atuando simultaneamente em uma via de acesso geraria transtornos logísticos desnecessários e riscos de conflitos executivos nas transições entre os trechos, justificando-se, portanto, a contratação centralizada para garantir a celeridade e a eficiência administrativa

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Resultados pretendidos

Os resultados esperados com a execução da obra na Rua Alino Garipe compreendem, primordialmente, a entrega de uma infraestrutura viária segura, moderna e durável, capaz de suportar o fluxo de veículos e pedestres do Bairro por longo período. Com a conclusão dos serviços, espera-se um deslocamento mais fluido e confortável. Sob a ótica da gestão pública, a obra deverá resultar na redução drástica dos custos de manutenção corretiva (tapa-buracos) e na valorização do entorno urbano. Por fim, busca-se elevar a qualidade de vida da população local através de uma via devidamente sinalizada e pavimentada, que promova o desenvolvimento social e a eficiência logística dentro do Município de Rio das Antas.

Pretende-se, com o presente procedimento licitatório, que a empresa vencedora do certame forneça e entregue os serviços com a maior qualidade e agilidade possível e em preço compatível com os de mercado.

12. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Como possível impacto ambiental, os resíduos deverão receber destinação final adequada pela empresa executora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6965f9be4c824

Além disso, objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais, e em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010 e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
d) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
e) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2.
f) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
g) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
h) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 199915.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

15. Responsáveis

Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado digitalmente por:
LEANDRA TRAGANCIN
082.881.339-67
20/01/2026 10:55:16
Assinatura digital avançada.

Leandra Tragancin
Diretora de Planejamento

Concorda com o Termo de Referência:

Assinado eletronicamente por:
CLAUDIO ROBERTO BLIND
026.607.759-58
20/01/2026 11:25:26
Assinatura digital avançada.

Claudio Roberto Blind
Secretário Municipal de Obras e Serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6965f9be4c824